LEI N.°560 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais) para atender as despesas com aquisicão de imóvel para sede própria do Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Camp.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Anexo I da Lei n° 503 26 de setembro de 2.000 - LDO, no Gabinete, a meta para aquisição de imóvel para a sede própria da Previ-Camp e, no anexo da Lei n° 347 de 03 de Julho de 1997, PLANO PLURIANUAL, no programa 02.08 - Previ-Camp o projeto 03.07.021.1040 - Aquisição de Imóvel para a sede própria da Previ-Camp, com valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais) para o exercício de 2.001.

Art. 3° - Para abertura do Crédito Especial acima citado será aberta a seguinte dotacão orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
03 - PREVI-CAMP
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1040 - AQUISIÇÃO DA SEDE PROPRIA DA PREVI-CAMP.

4.0.0.0-00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-00 - INVESTIMENTOS
4.2.1.0-00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$49.000,00

Art. 4° - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima solicitado será usado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO
03 - PREVI-CAMP
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRACÃO GERAL
1007- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVI-CAMP.
4.1.2.0-00 AQUIS. DE MAT. PERM. .....R$ 49.000,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicacão.

Art. 6° - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINÁPOLIS-MT, 11 de dezembro de 2001.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal